



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

### LEI N° 2.289/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Câmara Municipal de Brasnorte  
Registrado no livro de Registro de:

Leis ( ) Autógrafos  
( ) Resoluções ( ) Portarias  
( ) Decreto Legislativo

Sob. o nº 2-289 20 19  
Em, 02 / 04 20 19

*[Assinatura]*  
Sec. Gen.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, para manutenção com o **Fundo Municipal de Saúde - Plano de Combate ao Mosquito AEDES AEGYPTI**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 48.394,71 (quarenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos)**, destinado a atender as seguinte dotação orçamentária, conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10.	Saúde	
SUBFUNÇÃO:	305.	Vigilância Epidemiológica	
PROGRAMA:	0065.	Vigilância em Saúde	
Atividade:	2.251.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Plano de Combate ao Mosquito AEDES AEGYPTI.	
ELEMENTO DE DESPESA:			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.			R\$ 48.394,71
Fonte 379 – SUS – ESTADO – ECD – Epidemiologia e Controle de Doenças – Exercícios Anteriores.			
<b>Total</b>			<b>R\$ 48.394,71</b>

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, não previstos no orçamento inicial de 2019, oriundos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde.

**Parágrafo único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.*

  
Mauro Rui Heisler  
Prefeito

PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO  
02/04/2019